



Estado de Sergipe  
Poder Judiciário  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

**CERTIFICADO DE AUDITORIA  
Nº 001/2018**

**ÓRGÃO:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE  
**PROCESSO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS  
**RESPONSÁVEL:** DESº LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO MENDONÇA 01/01/2017 à 31/01/2017  
DESº CEZÁRIO SIQUEIRA NETO 01/02/2017 à 31/12/2017  
**FUNÇÃO:** PRESIDENTE

Em face da não constatação de ocorrências que impliquem em desconformidades como se infere do Relatório nº 001/2018, anexo, somos de Parecer pela REGULARIDADE, das contas, tratadas na Prestação de Contas do período em referencia.

Aracaju (SE), 26 de abril de 2018.

  
JURANDI CONRADO  
Chefe do Departamento de Controle Interno





Estado de Sergipe  
Poder Judiciário  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO PC N. 001/2018**

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**

**Órgão:** Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

**Titular:** Desembargador Luiz Antônio Araújo Mendonça (01/01/2017 à 31/01/2017)

Desembargador Cezário Siqueira Neto (01/02/2017 à 31/12/2017)

**2 - OBJETIVO:**

Análise da Prestação de Contas e demonstrações contábeis relativa ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

**3 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS:**

O exame foi efetuado de acordo com as normas de Controle Interno e procedimentos de auditoria aplicados ao Serviço Público, e outros procedimentos necessários, à vista das demonstrações contábeis e outros demonstrativos integrantes deste processo de Prestação de Contas.

**4 - CAMPOS DE AUDITORIA:**

Os trabalhos foram desenvolvidos procedendo-se à análise específica das demonstrações contábeis e demais demonstrativos que compõem a referida prestação de contas, à luz dos preceitos legais, em vigor, os estabelecidos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os procedimentos contábeis constantes no manual de contabilidade aplicado ao setor público (MCASP) e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio



Estado de Sergipe  
Poder Judiciário

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

de 2000, analisando-se, inclusive, a gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

**4.1 - Da Gestão Orçamentária**

**4.1.1 - Do Orçamento**

O Orçamento do Estado de Sergipe para o exercício de 2017 foi aprovado pela Lei n. 8.170 de 21/12/2016, atendendo às determinações contidas nos artigos 150 a 156 da Constituição Estadual. A Lei orçamentária estimou a receita e fixou a despesa para o Tribunal de Justiça em R\$ 492.329.850,00 (quatrocentos e noventa e dois milhões trezentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais), sendo que R\$ 492.268.850,00 (quatrocentos e noventa e dois milhões duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais) para despesas correntes e R\$ 61.000,00 (Sessenta mil reais) para despesas de capital, conforme fls.05 a 07.

**4.1.2 - Dos Créditos Adicionais Abertos**

Durante o exercício de 2017, não foram abertos créditos adicionais.

**4.1.3 - Da Execução Orçamentária:**

De conformidade com o Balanço Orçamentário, fls.31 à 33, constatamos que a Execução Orçamentária da Receita e da Despesa ocorreu em observância aos preceitos da Lei 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo atingindo respectivamente, as quantias de R\$ 473.595.740,49 (quatrocentos e setenta e três milhões quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos) e de R\$ 479.482.722,20 (quatrocentos e setenta e nove milhões quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e



Estado de Sergipe  
Poder Judiciário

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

vinte e dois reais e vinte centavos), apresentando, em consequência, um déficit orçamentário no valor de R\$ 5.886.981,71 (cinco milhões oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos).

A receita arrecadada, no valor de R\$ 473.595.740,49 (quatrocentos e setenta e três milhões quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos), foi inferior a estimada, que foi 492.329.850,00 (quatrocentos e noventa e dois milhões trezentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais), apresentando uma diferença de R\$ 18.734.109,51 (dezoito milhões setecentos e trinta e quatro mil cento e nove reais e cinquenta e um centavos).

No que refere à despesa, verificamos que a mesma foi autorizada no valor de 492.329.850,00 (quatrocentos e noventa e dois milhões trezentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais), tendo sido a sua realização efetivada no montante de R\$ 479.482.722,20 (quatrocentos e setenta e nove milhões quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos), resultando uma diferença no valor de R\$ 12.847.127,80 (Doze milhões oitocentos e quarenta e sete mil cento e vinte e sete reais e oitenta centavos) que corresponde ao valor não utilizado, como demonstra o Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada e Executada, fls.27 a 30.

O anexo ao balanço orçamentário, fl. 34 demonstra o controle de execução dos restos a pagar não processados e processados inscritos em 2016 e pagos em 2017. Foi inscrito em 2016 o valor de R\$ 111.981,49 (cento e onze mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), tendo sido pago em sua totalidade em 2017.

Ainda com referência à Despesa Realizada, registre-se por



Estado de Sergipe  
Poder Judiciário

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

oportuno, deixar consignado neste Relatório, que a despesa com pessoal foi da ordem de R\$ 379.791.615,45 (trezentos e setenta e nove milhões setecentos e noventa e um mil seiscentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), alcançando assim 5,51% (cinco vírgula cinquenta e um por cento) da receita corrente líquida, estando dentro do limite dos 6% (seis por cento) estabelecidos no inciso I, II, e III, art. 20 da LRF. No exercício de 2017, a receita corrente líquida total alcançou o valor de R\$ 6.885.059.829,86 (seis bilhões oitocentos e oitenta e cinco milhões cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), tendo os gastos com pessoal atingindo o percentual de 5,51% (cinco vírgula cinquenta e um por cento), sobre a referida receita.

**4.2 - Da Gestão Financeira:**

O Balanço Financeiro, fl.36, onde encontram-se demonstradas as Receitas e Despesas Orçamentárias e Extra-Orçamentárias, bem como os saldos do exercício anterior e os que passam para o período seguinte, foram aplicados os procedimentos de auditoria e efetuadas comparações, tomando-se por base os extratos bancários, fls.98 a 123, constatando-se a sua consistência.

As despesas efetivamente pagas, demonstradas no referido balanço e o Demonstrativo da Dívida Flutuante, fl.51, também foram objeto de nossas verificações, encontrando-se compatíveis com as despesas apresentadas no Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada e Executada, fls.27 a 29.

No que se diz respeito ao demonstrativo de fluxo de caixa, fls. 46 e 47, apresentou um resultado positivo, ou seja, gerou um caixa no valor de R\$ 477.805,93 (quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e cinco reais e noventa e três centavos).



Estado de Sergipe  
Poder Judiciário

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

**4.3 - Da Gestão Patrimonial:**

A dinâmica patrimonial que se materializa através das variações Aumentativas e Diminutivas, consignadas no Demonstrativo das Variações Patrimoniais, fls.41 a 45, apresentou um déficit de R\$ -7.384.387,40 (sete milhões trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e centavos) que somado ao saldo proveniente do exercício anterior da ordem de R\$ R\$ 72.219.685,84 (setenta e dois milhões duzentos e dezenove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)), forma o saldo patrimonial em 31.12.2017, no valor de R\$ 64.835.298,44 (sessenta e quatro milhões oitocentos e trinta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

O Balanço Patrimonial apresenta a posição das contas representativas dos bens, direitos e obrigações conforme fls.38 a 39. No passivo circulante o valor de R\$ 6.136.116,72 (seis milhões centos e trinta e seis mil cento e dezesseis reais e setenta e dois centavos).

Com relação à Movimentação dos Bens Móveis e Imóveis, fls.52 e 53, que totalizam, respectivamente, as quantias de R\$ 17.432.117,51 (dezesete milhões quatrocentos e trinta e dois mil cento e dezesseis reais e cinquenta e um centavos), e R\$ 56.034.570,56 (cinquenta e seis milhões trinta e quatro mil quinhentos setenta reais e cinquenta e seis centavos), confirmam com o registrado no Ativo Permanente do Balanço Patrimonial fls.38 a 39.

Ainda com relação aos bens móveis, observou-se que foram depreciados no ano o valor de R\$ 3.101.840,60 (Três milhões cento e um mil oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos).

No que se refere à movimentação dos bens de uso e consumo, os saldos dessas movimentações de bens encontram-se registrados no Balanço



Estado de Sergipe  
Poder Judiciário

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

de Materiais e correspondem ao valor de R\$ 24.800,94 (vinte e quatro mil oitocentos reais e noventa e quatro centavos), para bens de uso e R\$ 106.961.76 (cento e seis mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos) para bens de consumo, elaborados e assinados por todos os responsáveis pelo controle de material e patrimonial (Balanço de Materiais, fls.57) deste Tribunal de Justiça.

**4.4 - Outros Aspectos:**

O Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, em atendimento às determinações contidas nos artigos 52 a 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, publicou no Diário Oficial do Estado, o Relatório de Gestão Fiscal, correspondentes ao exercício de 2017.

Observamos que o Presidente do Poder Judiciário do Estado de Sergipe apresentou a Declaração de Bens e Renda relativa ao exercício de 2017 ano base 2016, atendendo ao que determina o Art. 8º da Resolução nº 167, de 21 de julho de 1994, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, como atesta a declaração da Chefe da Divisão de Pagamento e Registro, fl.124.

**5 - CONCLUSÃO:**

Diante dos fatos mencionados neste Relatório, concluímos que o presente processo de Prestação de Contas foi elaborado em conformidade com as normas vigentes, estando as demonstrações contábeis demais demonstrativos revestidos das formalidades legais, razão pela qual, somos de opinião que seja emitido Certificado de Auditoria com Parecer de Regularidade, devendo cópia deste Relatório ser encaminhada ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, para conhecimento e aguardo de manifestação por parte do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.





Estado de Sergipe  
Poder Judiciário  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

Aracaju (SE), 26 de abril de 2018.

**PABLO ROBERTO NASCIMENTO MOREIRA**  
Chefe da Divisão de Auditoria  
(Em substituição)

**JURANDI CONRADO**  
Chefe do Departamento de Controle Interno